



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM Nº  
12/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,  
CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM Nº 12/2020,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS –  
CAU/GO E A EMPRESA GOLDEN  
CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA  
URBANA LTDA**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

**II. GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34, com sede Avenida T-12, nº 35, quadra 123, lote 17-18, Sala 1203, Edifício Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-080, representada neste ato por seu(a) sócio William Tassio Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5186196, expedida pela SSP GO, e do CPF nº 046.768.251-88, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos na sede do CAU/GO, Contrato nº 12/2020, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2020.

**Parágrafo primeiro** – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e em concordância com a cláusula décima segunda do contrato nº 13/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 10/10/2022 até 10/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

**4.2** Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.



**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 14 de setembro de 2022.

**Fernando Camargo Chapadeiro**  
Contratante

**William Tassio Barbosa da Silva**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF Nº

Nome:  
CPF Nº